

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS
DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 67ª e 68ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI’S”),
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2007**

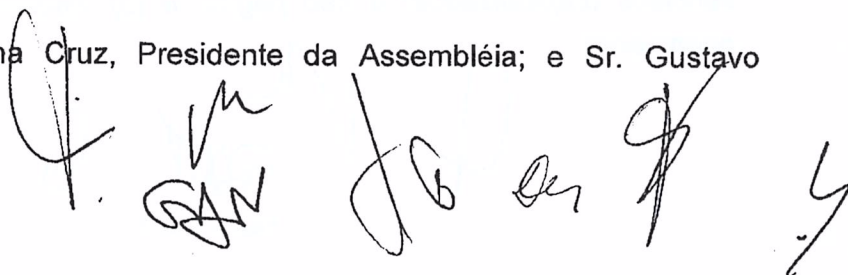
DATA, HORA E LOCAL: Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 10:00 horas, na sede da Emissora, na Avenida Paulista, nº 1.728, 7º andar, São Paulo - SP, reuniram-se os investidores das 67ª e 68ª séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art.124 § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes (i) representantes dos investidores representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários; (ii) representante da Oliveira Trust DTVM S/A, Agente Fiduciário de referidas séries; e (iii) representantes da Companhia Emissora.

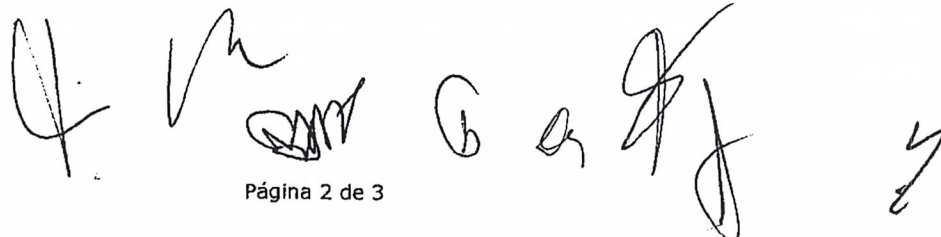
ORDEM DO DIA: Apresentação, pela Companhia Emissora, aos investidores e deliberação da proposta de modificação da ordem e prioridade de pagamentos das obrigações do patrimônio separado – na forma de pagamento *pro rata*, constantes no Termo de Securitização de Créditos.

MESA: Sr. Fernando Pinilha Cruz, Presidente da Assembléia; e Sr. Gustavo Dezouart – Secretário.



DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, verificando o quorum para instalação. Verificado o quorum, estavam presentes investidores representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") em circulação. Em ato contínuo, a palavra foi passada ao representante da Emissora, que fez uma breve exposição acerca dos motivos que o fizeram convocar a presente Assembléia. Assim, apresentou aos Investidores presentes a proposta de modificação da ordem e prioridade de pagamentos, na forma de pagamento *pro rata*, para que se realize na seguinte ordem:

- 1º *Pagamento das despesas e comissões relativas à Securitização. Entende-se por despesas e comissões relacionadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários – séries 67ª e 68ª, exclusivamente as seguintes, que deverão ser pagas na ordem ora estabelecida: (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ao Patrimônio Separado; (b) despesas com a contratação da Empresa Administradora, advogados e empresas especializadas em cobranças, empresas de avaliação de imóveis e de engenharia, e outras despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis; (c) despesas com empresas e autarquias envolvidas na operação, tais como CVM, Bolsa de Valores, CETIP, Agente Fiduciário, e Agência de Rating, se for o caso;*
- 2º *Pagamento integral dos juros referentes aos CRIs Sênior, na seguinte ordem: (a) juros vencidos (capitalizados) e não pagos, e (b) juros vincendos no respectivo mês do pagamento;*
- 3º *Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;*
- 4º *Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo aos recebimentos antecipados de clientes, ocorridos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO no mês anterior;*
- 5º *Pagamento integral dos juros, referentes aos CRIs Júnior, na seguinte ordem: (a) vencidos (capitalizados) e não pagos, e (b) vincendos no respectivo mês do pagamento;*



- 6º Pagamento do principal dos CRIs Júnior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 7º Pagamento do principal dos CRIs Junior, relativo aos recebimentos antecipados de clientes, ocorridos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO no mês anterior;
- 8º Residual. Na hipótese de pagamento integral das obrigações do Patrimônio Separado, os recursos correspondentes ao valor residual poderão ser totalmente resgatados pela **SECURITIZADORA**.

Após leitura da ordem do dia foi deliberado por unanimidade por autorizar a Companhia Emissora e a Oliveira Trust DTVM S/A a tomarem todas as providências cabíveis e necessárias para adequar as deliberações, ora tomadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que foi aprovada por todos os presentes e vai assinada pelo Presidente da Assembléia, pelo Agente Fiduciário, pela Companhia Emissora, por mim, Secretário que a lavrei e pela totalidade dos investidores.



